



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA**  
**Rua Antônio de Rezende Vilela, 179 – Centro – CEP 37225-000**  
**Estado de Minas Gerais**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2013**

*“Termo Aditivo de Contrato que fazem a Câmara Municipal, e a firma Diretriz Informática Eireli para a prestação de serviços na área de informática, na locação de softwares, instalação, configuração, manutenção, treinamento e consultoria nos sistemas”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG**, com sede na Rua Antônio de Rezende Vilela, nº 179, Centro, CEP 37.225-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.904.104/0001-44, neste ato representada pelo **Sr. Nilson Roberto Adão**, Vereador Presidente; e, de outro lado, a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40, sediada na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Vila Verônica - Varginha/MG, CEP 37026-480, neste ato, legalmente representada por seu Administrador, Sr. **Ludmar Sant’Anna de Paiva**, portador da Cédula de Identidade nº 4.802.506 expedida pela SSP/SP e CPF nº 399.737.358-20, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2013, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS**

A prorrogação dos serviços contratados será pelo prazo de 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 08.10.2018 e término em 31.12.2018, observada a permissibilidade do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e interesse administrativo, considerando estar-se diante de um serviço de natureza de contínua, cuja ininterrupção é essencial para o adequado funcionamento das atividades da Câmara.

**CLÁSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas resultantes do presente aditamento, prevê-se os recursos da seguinte rubrica orçamentária, constante do orçamento vigente do Poder Legislativo: **1.02.01.031.0001.4.008.3390.39.00.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA**  
**Rua Antônio de Rezende Vilela, 179 – Centro – CEP 37225-000**  
**Estado de Minas Gerais**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais disposições do Contrato primitivo, não conflitantes com o presente instrumento de termo aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo da Cachoeira/MG, 05 de outubro de 2018.

---

**Nilson Roberto Adão**  
**Presidente da Câmara de Carmo da Cachoeira/MG**  
CONTRATANTE

---

**Ludmar Sant'Anna de Paiva**  
**Diretriz Informática Eireli**  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome: Vilian de Oliveira Trindade  
CPF nº:032.487.466-96

---

Nome: Dayse L. F. Jacomelli  
CPF nº: 685.195.086-34